PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº. 1.649, DE 11 de agosto de 2000

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras do Distrito Industrial à empresa BARRA-FERTIL FERTILIZANTES LTDA.".

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. **MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a *CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terras do patrimônio municipal à empresa **BARRA-FERTIL FERTILIZANTES LTDA.**, nos termos da Lei Municipal nº. 1.518, de 14 de maio de 1997, e Lei Complementar Municipal nº. 1.591, de 16 de abril de 1999, para instalação de uma unidade de exploração do ramo de comércio de sementes, fertilizantes, defensivos, rações e manipulação de micro e macros nutrientes, próprios e de terceiros, composta pelo lote de nº. 05, da quadra nº. 02, perfazendo uma área superficial total de 5.000,00 metros quadrados.

Artigo 2º. - A empresa beneficiária deverá utilizar a área doada exclusivamente para o fim previsto no artigo 1º. desta Lei, devendo observar os seguintes prazos:

I - Iniciar a obra até o mês de dezembro de 2000;

II - Iniciar as atividades até o mês de junho de 2001;

III - Não paralisar as atividades no prazo superior a seis (6) meses, sob qualquer pretexto, caso em que o imóvel retrocederá ao patrimônio do município, não cabendo qualquer direito de indenização e/ou reparação à beneficiária em relação às benfeitorias e edificações existentes no mesmo, conforme artigo 8º. § 4º., da Lei Municipal nº. 1.518/97.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 11 de agosto de 2000

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos